# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
# COMUNICADO 169/2020

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e na conformidade dos processos administrativos devidamente formalizados e arquivados junto a Divisão de tesouraria da Prefeitura Municipal de Matão;, Justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis da administração, vez que estão presentes razões de relevante interesse público. Tais pagamentos considerada a excepcionalidade de cada caso, est autorizados independente da ordem cronológica das datas das suas exigibilidades, em conformidade com o DECRETO n 5.007, de 03 de junho de 2017 estabelece o CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA DE RESTOS A PAGAR do Município de Matão

| EMPENHO | EXIGIBILIDADE | VALOR |
|---|---|---|
| **2196** | **28/06/2020** | **1.508,00** |

**MATÃO,15 DE SETEMBRO DE 2020**
**JOSÉ EDINARDO ESQUETINI – PREFEITO MUNICIPAL**